



Indicação 1963/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

**"SOLICITA A REALIZAÇÃO DE
ROÇAGEM NA RUA CORNÉLIO
KLOSTER, AO LADO DO Nº 1067,
NO RESIDENCIAL INTERLAGOS."**

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção adequada das áreas urbanas e do controle da vegetação no Residencial Interlagos, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a realização de roçagem na Rua Cornélio Kloster, ao lado do nº 1067, onde o mato encontra-se alto e acumulado.

Frisa-se que a falta de roçagem tem causado transtornos aos moradores, contribuindo para o aparecimento de insetos, animais peçonhentos e possíveis focos de dengue, além de prejudicar a visibilidade e a segurança de pedestres e motoristas. A limpeza da vegetação é essencial para preservar a salubridade e o bom uso do espaço público.

Por esta razão, indispensável a limpeza e roçagem de todo o trecho indicado, tendo em vista que é função do Ente Público Municipal manter tais ambientes, e garantir a segurança viária do local.

O presente pleito está amparado nos seguintes dispositivos legais:

Em análise ao artigo 360º do código de posturas do município, verificamos que:

Art. 360 - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo.

Neste diapasão, o decreto nº 84/2025 determina que:

Art. 1º Ficam os Proprietários de Imóveis não edificadas obrigados a procederem à limpeza, roçagem como a retirada de entulhos que porventura possam existir em suas propriedades, visando à eliminação da utilização dos mesmos como depósitos de lixo e por consequência a proliferação de insetos nocivos à saúde.

Art. 2º À existência de imóveis nas condições previstas no artigo anterior fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação em Edital no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br, para

que sejam executados os serviços necessários de limpeza, roçagem e quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.

Art. 3º Decorrido o prazo estipulado em edital sem que o serviço tenha sido executado pelos proprietários, o **Município providenciará limpeza**, roçagem e remoção de lixo ou entulhos existentes nos imóveis, cobrando pelos trabalhos executados os seguintes valores, conforme atualização realizada pelo INPC até Dezembro de 2024.

[...]

Diante do exposto, e em conformidade com os trâmites previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, especialmente no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve **SOLICITA** que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria competente a realização da roçagem na Rua Cornélio Kloster, ao lado do nº 1067, no Residencial Interlagos.

Tal medida é fundamental para garantir a manutenção adequada, promover segurança sanitária e assegurar melhores condições aos moradores da localidade.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 2025.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 11/12/2025 às 08:47:13.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **ea46ffc021704a58af271fc4fa1fc0bf**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **129592**.